

**CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO  
EUROPEIA PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA INFORMÁTICA DA CCDR  
ALENTEJO, I.P.**

**PROCESSO N.º 17 - CP/2023**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto do concurso**

O presente concurso público tem como objeto a aquisição de equipamentos e serviços para implementação de solução hiperconvergente que integre servidores, armazenamento, plataforma de virtualização, mecanismos de Backup e Restore e Disaster Recovery na infraestrutura informática da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. de acordo com as condições definidas no caderno de encargos.

### **Artigo 2.º**

#### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P., adiante designada por CCDR Alentejo I.P., com sede na Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 Évora, telefone 266 740 300, e endereço de correio eletrónico: [geral@ccdr-a.gov.pt](mailto:geral@ccdr-a.gov.pt).

### **Artigo 3.º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi proferida pelo Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo I.P., Dr.º Aníbal Reis Costa, em 11 de agosto de 2023, conforme deliberação de delegação de competências do Conselho Diretivo em reunião de 20 de junho de 2023, nos termos do disposto no Artigo 38.º da Lei n.º 3 / 2004 de 15 de janeiro alterada pelo Decreto-Lei n.º 5 / 2012 de 17 de janeiro e do n.º 9 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 36/2023 de 26 de maio.

### **Artigo 4.º**

#### **Publicitação do concurso**

1. O anúncio do concurso é publicado no Diário da República e na plataforma eletrónica Vision / Vortal (<https://community.vortal.biz>).

2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados, na Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-514 Évora, entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:30 e as 16:30 horas e no endereço <https://www.ccdr-a.gov.pt>, através do [link](#) desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica utilizada pela CCDR Alentejo, I.P. com o endereço <https://community.vortal.biz>.
4. Na plataforma eletrónica indicada no número anterior devem os interessados que obtenham as peças do procedimento inscrever-se, caso seja necessário, de forma a serem notificados de eventuais esclarecimentos e/ou retificações às peças do concurso. A entidade que gere o domínio, é totalmente responsável pela disponibilização dos elementos necessários e auxílio na credenciação dos interessados.
5. No caso de o interessado já se encontrar registado na referida plataforma eletrónica, o ponto anterior não se aplicará.
6. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos do disposto nos Artigos 467.º a 469.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 5.º**

##### **Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo anterior até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 1/3 do prazo para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no n.º 3 do Artigo 4.º, até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 2/3 do prazo para apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no n.º 3 do Artigo 4.º, até às 23:59 horas do dia em que se cumpre 2/3 do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e retificações definidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no n.º 3 do Artigo 4.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e retificações referidos nos n.ºs 1 a 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Artigo 6.º

#### Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, cada membro do agrupamento deve apresentar o documento referido;
  - b. Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante **do Anexo II** ao presente Programa do Procedimento. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, cada membro deve apresentar esta declaração;
  - c. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tendo em conta as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos sobre cada um dos seguintes aspetos:
    - c.1. Documento da proposta técnica, com um **limite máximo de 100 páginas**, em letra tipo *Calibri* ou semelhante, de tamanho mínimo de 10 e espaçamento mínimo entre linhas simples no corpo do texto e de 6 pto. antes do parágrafo e com margens mínimas de 5 cm no total das margens superior e inferior e 5 cm no total das margens laterais e com a seguinte estruturação de conteúdos:
      1. Explicitação da adequação da proposta aos requisitos constantes do caderno de Encargos;
      2. Cronograma dos prazos a cumprir;

3. Preço total, indicado em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso) não incluindo IVA. Deve ser expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entendendo-se, na falta desta menção, que o preço proposto não inclui aquele imposto.
2. Os documentos que os concorrentes entendam apresentar ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.

### **Artigo 7.º**

#### **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
2. Entende-se como propostas variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos no caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

### **Artigo 8.º**

#### **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no n.º 3 do Artigo 4.º até às 23:59 horas do 21.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (DR).
2. Quando as retificações ou esclarecimentos previstos no Artigo 5.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação da proposta deve ser prorrogado, no mínimo, por seis dias ou, sendo o atraso superior a seis dias, por período equivalente ao do atraso verificado, a ser comunicado pelo Júri do procedimento.
3. Quando as retificações referidas no Artigo 5.º, independentemente do momento da sua comunicação por parte da entidade adjudicante, ou a aceitação dos erros e omissões do caderno de encargos, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões.

4. As decisões de prorrogação serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se aviso daquelas decisões no Diário da República.

### **Artigo 9.º**

#### **Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no n.º 3 do Artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
  - a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - b. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no n.º 3 do Artigo 4.º, de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

### **Artigo 10.º**

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 66 dias úteis, não prorrogável, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

## **Artigo 11.º**

### **Critério de adjudicação e critério de desempate**

1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, de acordo com o modelo de avaliação previsto no **Anexo IV** ao presente programa.
2. Caso exista igualdade de pontuação final após aplicação dos critérios fixados, será dada preferência à proposta do concorrente que melhor pontuação obteve no critério (A) “Preço global da proposta”.
3. Caso persista o empate após aplicação do(s) critério(s) no(s) número(s) anterior(es), o desempate é feito por sorteio realizado pelo júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

## **Artigo 12.º**

### **Preço anormalmente baixo**

Serão considerados anormalmente baixos os preços propostos que sejam iguais ou inferiores a 30% (trinta por cento) ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

## **Artigo 13.º**

### **Não adjudicação por Lotes**

Tendo em conta que as prestações a abranger pelo contrato são técnica e funcionalmente incidíveis, não é possível a adjudicação por lotes.

## **Artigo 14.º**

### **Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo não inferior a 5 (cinco) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no Artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

## **Artigo 15.º**

### **Adjudicação**

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.
2. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, deve notificar-se o adjudicatário para:
  - a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 17.º do presente programa de procedimento;
  - b. Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

## **Artigo 16.º**

### **Causas de não adjudicação**

1. Não há lugar a adjudicação, que determina a revogação do ato de contratar quando:
  - a. Nenhum concorrente tenha apresentado proposta;
  - b. Todas as propostas tenham sido excluídas;
  - c. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do n.º 4 do Artigo 79.º do C.C.P.;
  - d. Circunstâncias supervenientes, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem sem prejuízo da indemnização prevista nos termos do n.º 4 do Artigo 79.º do C.C.P.
2. A decisão de não adjudicação e seus fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes.

## **Artigo 17.º**

### **Documentos de habilitação**

1. Na fase de adjudicação, e nos termos do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o Artigo n.º 2 da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no n.º 3 do Artigo 4.º, os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, e que corresponde ao modelo do anexo III do presente programa;
  - b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
  3. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
  4. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
  5. Caso se verifique a necessidade de supressão de irregularidades existentes nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, este deverá entregar novos documentos, com as devidas correções, no prazo de 3 (três) dias úteis, após solicitação por parte da entidade adjudicante.
  6. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo fixado nos números anteriores, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave.
  7. No caso previsto no número anterior a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

### **Artigo 18.º**

#### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

### **Artigo 19.º**

#### **Redução do contrato a escrito**

O contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas.

### **Artigo 20.º**

#### **Aceitação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

### **Artigo 21.º**

#### **Despesas com a celebração do contrato**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

### **Anexo I – Modelo de Declaração** (*documento da proposta*)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

**Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses** (*documento da proposta*)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação não participaram nem participam em processos relacionados com programação ou a gestão da intervenção ou programa objeto da avaliação, não podendo estar funcionalmente dependentes de beneficiários da intervenção nem se constituir como beneficiários da mesma.

Mais declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa de avaliação, não prestaram, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do Caderno de Encargos da presente avaliação.

Assinatura

Data

### **Anexo III – Modelo de Declaração** (*documento de habilitação*)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

## Anexo IV – Densificação do critério de adjudicação – Avaliação das propostas

A adjudicação será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONDERAÇÃO	ESCALA
A	Preço global da proposta	60%	0 a 20 pontos
B	Valia Técnica da Solução	30%	0 a 20 pontos
C	Planificação da Proposta	10%	0 a 20 pontos

O critério de adjudicação será o seguinte:

$$PG = 0,6 \times Pr + 0,3 \times VT + 0,1 \times PP$$

Em que:

PG = Pontuação Global

Pr = Preço Global da Proposta

VT = Valia Técnica da solução e qualidade da proposta a apresentar

PP = Planificação da proposta

### Notas:

1. Para a hierarquização das propostas, em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o menor preço global da proposta;
2. As propostas serão excluídas se algum dos requisitos mínimos não for cumprido;
3. Não são aceites propostas variantes.

### A. Preço global da proposta (60%)

O preço base do presente procedimento é de **214.000,00 €** (duzentos e catorze mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e é formado pela soma dos seguintes valores (que devem ser especificados em separado na proposta):

- Custo relativo à componente de hardware;
- Custo relativo à componente de serviços.

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO A
Preço <= 214 000,00 €	$Pr = \frac{[Pb - Pp] \times 20}{Pb}$

Em que:

- Pr - Preço Global da Proposta
- Pb - Preço base do procedimento
- Pp - Preço Proposto

### B. Valia técnica da solução (30%)

Para o critério de avaliação **B – Valia técnica da solução**, a pontuação será atribuída pela evidência do cumprimento dos seguintes requisitos:

$$VT = (B1 + B2 + B3 + B4 + B5) * 20 / 500$$

Designação	Critério	Pontuação
<b>B1)</b> – Apresentação de referências em projetos similares com a utilização dos mesmos componentes tecnológicos e arquitetura de sistemas proposta	Apresentação de pelo menos <b>três projetos</b> equivalentes, com utilização dos mesmos componentes tecnológicos e arquitetura de sistemas.	100
	Apresentação de pelo menos <b>um projeto</b> equivalente, com utilização dos mesmos componentes tecnológicos e arquitetura de sistemas.	50
	Sem a apresentação de qualquer referência	0
<b>B2)</b> – Níveis de certificação dos recursos técnicos a envolver no projeto	Integração no grupo de trabalho de pelo menos <b>um recurso certificado</b> em pelo menos <b>quatro dos componentes tecnológicos</b> que inclui a solução: <ul style="list-style-type: none"> <li>1. Unidade de Storage produção</li> <li>2. Servidores</li> <li>3. Switchs de LAN</li> <li>4. Unidade de Storage Backups</li> <li>5. Plataforma de virtualização</li> <li>6. Software de Backups</li> </ul>	100
	Integração no grupo de trabalho de pelo menos <b>um recurso certificado</b> em pelo menos <b>dois dos componentes tecnológicos</b> que inclui a solução: <ul style="list-style-type: none"> <li>1. Unidade de Storage produção</li> <li>2. Servidores</li> <li>3. Switches de LAN</li> <li>4. Unidade de Storage Backups</li> <li>5. Plataforma de virtualização</li> <li>6. Software de backups</li> </ul>	50
	Integração no grupo de trabalho de pelo menos <b>um recurso certificado</b> em pelo menos <b>um dos componentes tecnológicos</b> que inclui a solução: <ul style="list-style-type: none"> <li>1. Unidade de Storage produção</li> <li>2. Servidores</li> <li>3. Switches de LAN</li> <li>4. Unidade de Storage Backups</li> <li>5. Plataforma de virtualização</li> <li>6. Software de backups</li> </ul>	10

<b>B3)</b> – Âmbito dos serviços de monitorização e remediação de serviços de TI, num plano 24x7	Inclusão no serviço de monitorização e remediação de pelo menos <b>dez instâncias</b> (servidores físicos ou virtuais) e pelo menos <b>cinco referências</b> .	100
	Inclusão no serviço de monitorização e remediação de pelo menos <b>oito instâncias</b> (servidores físicos ou virtuais) e pelo menos <b>três referências</b> .	50
	Inclusão no serviço de monitorização e remediação de pelo menos <b>cinco instâncias</b> (servidores físicos ou virtuais) e pelo menos <b>uma referência</b> .	10
<b>B4)</b> – Serviços de suporte de segunda linha num plano de horas/ano ao longo do contrato	Inclusão no serviço de suporte de segunda linha de pelo menos <b>100 horas/ano</b> ao longo do contrato.	100
	Inclusão no serviço de suporte de segunda linha de pelo menos <b>80 horas/ano</b> ao longo do contrato.	50
	Inclusão no serviço de suporte de segunda linha de pelo menos <b>60 horas/ano</b> ao longo do contrato.	10
<b>B5)</b> – Solução de Backup (Requisito da ISO 27001 que requer uma cópia permanente dos dados em local remoto)	Apresentação de opcional para extensão da solução de backups com repositório remoto a disponibilizar a partir de datacenter localizado dentro do espaço da Comunidade Europeia e a uma distância superior a 30KM do datacenter de produção, com um custo até <b>35€/mês por TB utilizado</b> .	100
	Apresentação de opcional para extensão da solução de backups com repositório remoto a disponibilizar a partir de datacenter localizado dentro do espaço da Comunidade Europeia e a uma distância superior a 30KM do datacenter de produção, com um custo até <b>55€/mês por TB utilizado</b> .	50
	Apresentação de opcional para extensão da solução de backups com repositório remoto a disponibilizar a partir de datacenter localizado dentro do espaço da Comunidade Europeia e a uma distância superior a 30KM do datacenter de produção, com um custo até <b>70€/mês por TB utilizado</b> .	10

### C. Planificação da proposta (10%)

Para o critério de avaliação **C - Planificação da proposta**, será avaliada a planificação da proposta por forma a aferir a sua exequibilidade e adequabilidade aos tempos previstos segundo os subcritérios a seguir definidos, bem como as metodologias a aplicar.

$$PP = (C1+C2)*20/20$$

Designação	Critério	Pontuação
<b>C1)</b> Documento de arquitetura de referência para cada uma das fases que constitui o projeto	Qualidade da proposta com a arquitetura de referência para cada uma das fases que constitui o projeto, com a descrição pormenorizada dos trabalhos a realizar, parametrizações a implementar e planos de transição das atividades entre grupos de trabalho.	10
<b>C2)</b> Plano de projeto em Gant com detalhe das atividades a realizar	Qualidade do plano de projeto, com referência aos meios humanos a utilizar, identificação de dependências e pressupostos a considerar em cada fase do projeto, entregáveis a realizar e planos de aceitação parcial e global das soluções a entregar.	10
	Estes atributos são cumulativos	